



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022.000000350-2

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-290/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.831

Data: 16 de setembro de 2022

Interessado: Presidência CREA-RS

Ementa: Autoriza a alienação dos bens inservíveis constantes do Processo nº 2022.000000350-2, na forma de doação a entidades assistenciais de caráter filantrópico.

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório do Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - 4º andar - Sala 433 - Porto Alegre (RS), **considerando** o inciso XXIX, do artigo 9.º, do Regimento Interno do Crea-RS, que autoriza o presidente a adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Crea; **considerando** que no artigo 95, inciso XIII, compete ao Presidente submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou à Diretoria; **considerando** as informações constantes no processo n. 2022.000000350-2; **considerando** o Relatório de Avaliação dos Bens Inservíveis do Crea-RS apresentado pela Comissão Administrativa, encarregada de avaliar os referidos bens inservíveis, instituída por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 208, de 6 de maio de 2022; e **considerando** o disposto no parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Crea-RS, no qual conclui pela possibilidade jurídica de doação dos bens inservíveis, que visa preservar o princípio da isonomia que deve nortear a administração pública, a doação deverá ser procedida por meio de Edital Público de Desfazimento de bens, respeitadas as diretrizes do Decreto nº 9.373/2018, permitindo a participação de interessados que preencham os requisitos de habilitação, cabendo ao Plenário a decisão final sobre a destinação dos bens considerados inservíveis às finalidades do Conselho, **DECIDIU**, por unanimidade, autorizar a alienação dos bens inservíveis constantes do Processo nº 2022.000000350-2, na forma de doação a entidades assistenciais de caráter filantrópico, observando-se que ela deverá ser qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, e visando preservar o princípio da isonomia que deve nortear a administração pública, a doação deverá ser procedida por meio de **Edital Público de Desfazimento de bens**, respeitadas as diretrizes do Decreto nº 9.373/2018, permitindo a participação de interessados que preencham os requisitos de habilitação, conforme orientado no Parecer Jurídico n. **373/2022-AJUR/PRES** (Doc. 1133277). **Presidiu a Sessão o 1º Diretor-Administrativo do CREA-RS, Engenheiro Civil NELSON KALIL MOUSSALLE. Votaram favoravelmente os conselheiros** André Santana Stolaruck, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Gelson Pelegrini, Hilário Pires, João Luís de Oliveira Collares Machado, José Ubirajara Martins Flores, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Marcio Wrague

Moura, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Paulo Ricardo Facchin, Rene Reinaldo Emmel Junior, Rogerio Peracchia Machado, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Vulmar Silveira Leite, Adalberto Gularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Adriano Agnoletto de Oliveira, Airton José Monteiro, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Antônio Alcindo Medeiro Piekala, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Christiane Brisolara de Freitas, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edison Bisognin Cantarelli, Elisabete Gabrielli, Flavio Thier, Guilherme Reisdorfer, Ivo Germano Hoffman, Jerson José Spohr, João Otávio Marques Neto, Joel Fischmann, José Roberto Heberle, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Geraldo Cervi, Marcelino Hoppe, Márcia Eidt, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Machado, Nelson Agostinho Burille, Newton Chwartzmann, Orlando Pedro Michelli, Otto Willy Knorr, Plinio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Ronaldo Hoffman, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Tamara França Machado, Vinicius Leônidas Cúrcio, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Cassiano Machado da Silva, Paulo Rigatto e Juarez Morbini Lopes.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 21/09/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON KALIL MOUSSALLE, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/09/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1195027** e o código CRC **629E8A56**.